



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.426, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária 3.331, de 13 de dezembro de 2004, os seguintes projetos de investimentos e programas de manutenção:

04. Diretoria Técnica Operacional
04.03. Galerias de Águas Pluviais

15 - Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

451 - Obras e Serviços Urbanos

1025 - Implantação e Manutenção de Galerias Pluviais

44.90.51 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00

04. Diretoria Técnica Operacional
04.03. Galerias de Águas Pluviais

15 - Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

451 - Obras e Serviços Urbanos

2015 - Manutenção das Galerias Pluviais

33.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

33.90.13.00 - Obrigações PatronaisR\$ 6.000,00

33.90.16.00 - Outras despesas Variáveis Pessoal CivilR\$ 2.000,00

33.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 30.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00

Art. 2º Para abertura das dotações constantes do artigo anterior no orçamento vigente, serão utilizados por superávit financeiro, os valores apurados no balanço do exercício anterior.

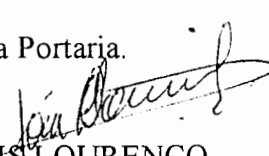
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.